

TRIBUTÁRIO

Obrigação acessória para leite Cru



AGRICULTURA



PECUÁRIA



FUNDIÁRIO



TRABALHISTA



TRIBUTÁRIO



MEIO AMBIENTE

O Governo do Estado de Mato Grosso objetivando a regularização tributária das obrigações acessórias do ICMS para segmento leiteiro editou os Decretos 1.784/2013 e 1.914/2013, alterando regras de emissão de notas fiscais e disciplinando o transporte do leite cru do produtor até a indústria. Esta nova legislação do setor leiteiro foi motivada pelas entidades representativas da indústria e pela Associação dos Produtores de Leite de Mato Grosso (APROLEITE-MT), tendo em vista algumas autuações fiscais detectadas pela SEFAZ-MT. Resumidamente a alteração na legislação flexibilizou as regras de emissão de Nota Fiscal de produtor, autorizando inclusive a emissão periódica da correspondente Nota Fiscal de Produtor com grande produção diária e dispensando a emissão da Nota Fiscal de produtor para os classificados com pequenos, transferindo a obrigatoriedade para a indústria.

Assim, foi publicado no Diário Oficial do Estado o decreto 1.914/13, que trata da necessidade do produtor de leite emitir nota fiscal de venda do leite cru. Houve uma solicitação feita pela Associação dos Produtores de Leite de Mato Grosso (APROLEITE-MT), para que a obrigação se inicie em janeiro de 2014, foi atendida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). Assim, a APROLEITE-MT terá tempo hábil para fazer a divulgação aos produtores de leite que terão a obrigação de emitir nota fiscal de venda. Qual produtor terá a obrigação de emissão de nota e a partir de quando?

Data de início:	Quem emitirá nota Fiscal de venda de leite cru?
1º de janeiro 2014	Quem produzir acima de 500 litros de leite por dia
1º de janeiro 2015	Quem produzir acima de 400 litros de leite por dia
1º de janeiro 2016	Quem produzir acima de 300 litros de leite por dia
1º de janeiro 2017	Quem produzir acima de 200 litros de leite por dia
1º de janeiro 2018 em diante	Quem produzir acima de 100 litros de leite por dia

Mais informações:

Priscila Couto
Analista de Assuntos Trabalhistas e Tributários.
priscilacouto@famato.org.br
(65) 3928-4561

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical

VERSÃO EM PDF





SistemaFamato

www.sistemafamato.org.br

